



Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1502 DE 11 DE SETEMBRO DE 1979

ENGº WALTER CAVEANHA, Prefeito Municipal de Mogi Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas - por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Redija-se, como segue, o parágrafo 3º do artigo 367 da Lei nº 1.037, de 26.12.73 (Código de Posturas do Município de Mogi Guaçu):

"ARTIGO 367 -

§ 3º - Os estabelecimentos bancários funcionarão, para atendimento ao público, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 9,00 às 16,00 horas."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guaçu, 11 de setembro de 1979.

ENGº WALTER CAVEANHA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

PROF. UBIRAJARA RAMOS

Chefe de Gabinete